



São Paulo, 1 de setembro de 2022.

À

ALDEBARAN DE SANTOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 02.502.762/0001-11

A/C: LTRES C SEG LT

REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C e RCF-DC, com vigência das **24hrs de 31/08/2022 até as 24hrs 31/08/2023**, que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

RCTR-C: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º **5400036612**.

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o transporte de Container.

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para todos os embarques de mercadorias com origem e/ou destino nos municípios da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para o transporte exclusivamente da mercadoria Vidro em geral.

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o transporte exclusivamente da mercadoria vídeo game, cartucho de vídeo game/jogos.

Exclusivamente para a(s) Cobertura(s) Adicional(is), abaixo relacionada(s), fica estabelecido os Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a Cobertura Adicional nº 03, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.



R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a Cobertura Adicional nº 21, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a Cobertura Adicional nº 22, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

RCF-DC: Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga, apólice nº. **5500015739.**

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o transporte de Container.

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para todos os embarques de mercadorias com origem e/ou destino nos municípios da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para o transporte exclusivamente da mercadoria Vidro em geral.

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o transporte exclusivamente da mercadoria vídeo game, cartucho de vídeo game/jogos.

Exclusivamente para a(s) Cobertura(s) Adicional(is), abaixo relacionada(s), fica estabelecido os Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a Cobertura Adicional nº 02, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice.

OBSERVAÇÃO: A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

Atenciosamente,

Adriano Yonamine
Diretor Técnico

Tatiana Rosa Pinheiro Kusaba
Gerente Técnico